

PORTARIA PPGD N. 7 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Portaria ENFAM n. 13 de 28 de junho de 2021, que dispõe, nos termos do parágrafo único do art. 45 da Resolução Enfam n. 6/2019, sobre as normas e diretrizes para apresentação de trabalho de conclusão de curso, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Direito – PPGPD/Enfam.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM E O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ENFAM, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução Enfam n. 6 de 7 de agosto de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar o § 3º do art. 7º, o § 1º do art. 9º e o art. 16-A na [Portaria Enfam n. 13 de 28 de junho de 2021](#), nos seguintes termos:

“Art. 7º.

...

§ 3º Antes do agendamento da banca examinadora, a secretaria verificará o atendimento, pelo discente, dos requisitos pertinentes ao cumprimento dos créditos, à produção intelectual mínima, e apresentação de trabalho em evento científico, nos termos previstos nas orientações gerais encaminhadas ao início do curso.

...

Art. 9º.

...

§1º A distinção “com louvor” será conferida em reunião do corpo docente, que considerará o desempenho global dos discentes ao longo do curso e a dissertação apresentada.

...

Art. 16-A. Caberá ao orientador e presidente da Banca de Qualificação e da Banca Examinadora a assinatura da respectiva ata, registrando a participação dos demais integrantes.”

Art. 2º. Alterar o inciso III do art. 12 e o § 1º do art. 14 da Portaria Enfam n. 13 de 28 de junho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 12.

Superior Tribunal de Justiça

...
III - relatório resumido das disciplinas cursadas que tiveram impacto na pesquisa desenvolvida pelo discente ou na respectiva atuação funcional.

Art. 14. ...

§ 1º Caberá ao(à) orientador(a), sob aprovação da Coordenação do PPGPD, a constituição e a presidência da Banca Examinadora.”

Art. 3º Estas alterações serão aplicáveis para as turmas que ingressaram a partir do ano de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OG FERNADES
Diretor-Geral

Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN
Coordenador-Geral do Programa